



# Câmara Municipal de Bom Conselho

## CASA DE DANTAS BARRETO

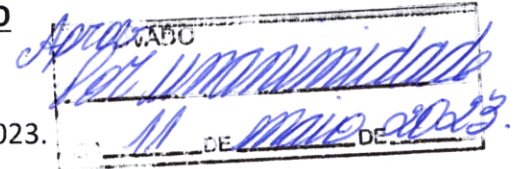
CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER LEGISLATIVO

REFERÊNCIA – Projeto de Lei nº 006 de 03 de maio de 2023.



FINALIDADE: Delimita perímetro Escolar (ESCOLA SEGURA), como espaço de prioridade especial do Poder Público Municipal.

  
Elvira Ramos Dias de Melo  
Presidenta

A presente proposição veio a esta Comissão para análise da matéria.

Analisando a referida proposta, verificamos que a mesma é legalmente pertinente, encontra-se adequada às normas regulamentares se presta ao seu propósito finalístico.

Não há vício de iniciativa e está preservada a competência legislativa.

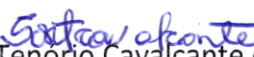
A boa técnica legislativa encontra-se adequada.

Estão atendidas a legalidade, constitucionalidade e juridicidade.

**Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Justiça e Redação, o referido projeto de lei.**

Bom Conselho/PE, em 11 de maio de 2023.

  
José Robério Cavalcante de Almeida  
Presidente

  
Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida  
Relatora

  
Francisco Bento Soares  
Membro



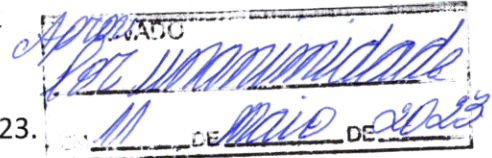
# Câmara Municipal de Bom Conselho

## CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03  
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E ECOLOGIA

#### PARECER LEGISLATIVO



REFERÊNCIA – Projeto de Lei nº 006 de 03 de maio de 2023.

FINALIDADE: Delimita perímetro Escolar (ESCOLA SEGURA), como espaço de prioridade especial do Poder Público Municipal.

REFERÊNCIA – Projeto de Lei nº 039 de 25 de outubro de 2021.

  
Emanoel Ramos Dias de Melo  
Presidente

FINALIDADE: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial, nas remunerações dos cargos de professores, em 8,06% (oito vírgula zero seis por cento) e adota outras providências.


A presente proposição veio a esta Comissão para análise da matéria.


Observamos que a proposição atende a uma necessidade social de segurança envolvendo aluno, professores, pais e funcionários ao promover segurança nas áreas limítrofes das escolas, sendo pertinente e adequada a matéria.

**Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Educação, Cultura, Bem-estar e Ecologia, o referido projeto de lei.**

Bom Conselho/PE, em 11 de maio de 2023.

  
Genival Cavalcante Tavares  
Presidente

  
Sandra Maria T. Cavalcante de Almeida  
Relatora

  
Francisco Benito Soares  
Membro